

**PORTARIA Nº 125/2025-GP/TCE**

Natal, 28 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto nos arts. 78, inciso IV, e 116, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento nº 000023/ 2025 – GCAED e a possibilidade de interrupção da fruição da licença prêmio por assiduidade, especialmente porque há benefício à Administração Pública com o retorno do Conselheiro ao exercício de suas atividades laborais habituais no Tribunal de Contas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a fruição da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015-2022, concedida ao **Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA** por meio da Portaria nº 119/2025-GP/TCE, autorizando o retorno ao exercício de suas atividades laborais a partir do dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º Fazer cessar, a partir do dia 29 de abril de 2025, a convocação do Conselheiro Substituto **MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO**, a que se refere a Portaria nº 120/2025-GP/TCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do TCE/RN